

Timbre

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular Nº 10/2021/CGEGES/DDES/SESU/SESu-MEC

Brasília, 14 de julho de 2021.

Ao Senhores(as) Pró-Reitores(as) de Ensino/Graduação e Coordenadores(as) de cursos de Medicina

Assunto: Revogação do item descrito no parágrafo 8 do Ofício-Circular nº 20/2020 /DDES/SESU/SESU-MEC. Vedado o fracionamento de bolsas PRODEPS.

Senhores(as) Dirigentes,

O Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS é destinado a fomentar a atividade de preceptoría em internato do curso de Medicina, nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES sem hospitais próprios, visando ao aprimoramento da formação médica para o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina, publicadas em 2014 (DCN-2014).

O PRODEPS tem como pressuposto a educação pelo trabalho, caracterizando-se como instrumento para qualificação em serviço dos graduandos em medicina durante o período do internato, iniciando-os ao trabalho durante o curso de graduação, com o ensino voltado às necessidades do SUS, tendo como perspectiva a fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino.

Salientamos que o internato médico é eixo obrigatório e presente nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina e que, para a sua operacionalização, também é obrigatória a supervisão/preceptoría do acadêmico de medicina nos cenários de prática.

Com vistas a estimular o trabalho de preceptoría dentro das instituições de ensino, o PRODEPS fomenta bolsas aos profissionais incumbidos dessa atividade no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), durante o período de atuação do profissional, sendo vedado o fracionamento deste valor, uma vez que se trata de bolsa concedida a título de prestação de serviço no âmbito das instituições de ensino aptas a receber os recursos oriundos do referido Programa.

O parâmetro de cálculo da quantidade de bolsas para cada Instituição de Ensino é a proporção de 4 estudantes para cada preceptor, durante o internato, tendo como foco a excelência de acompanhamento ao aluno. Este parâmetro foi estabelecido a partir do Instrumento de Avaliação de cursos de graduação presencial e a distância, do INEP, no indicador “1.25. – *Integração do curso com o Sistema de Saúde local e regional/SUS – relação alunos/docente ou preceptor*”, o qual considera a proporção de 4 estudantes para 1 aluno como excelente.

Na oportunidade, esta Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde **revoga o item descrito no parágrafo 8,** do Ofício-Circular nº 20/2020/DDES/SESU/SESU-MEC (2326780),

no que diz respeito à possibilidade de fracionamento da bolsa **entre no máximo dois preceptores** para a execução das atividades de preceptoria, **sendo vedado o fracionamento em qualquer hipótese.** No mais, permanece à Universidade a responsabilidade pela posterior comprovação, para fins de prestação de contas.

Ao reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, esta Diretoria permanece à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários pelo e-mail: prodeps@mec.gov.br.

Atenciosamente,

VALÉRIA CAVALCANTE LINO

Coordenadora-Geral de Expansão e Gestão da Educação em Saúde

De acordo,

MARIA CRISTINA MANNO

Diretora de Desenvolvimento da Educação em Saúde substituta

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cavalcante Lino, Coordenador(a)-Geral**, em logotipo 14/07/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Manno, Diretor(a), Substituto(a)**, em logotipo 14/07/2021, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador **2751429** e o código CRC **BF99500B**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.018873/2016-40

SEI nº 2751429